

**PORTARIA Nº 1.104, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

Nomeia as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório e de Desempenho, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a determinação legal de se promover a avaliação dos servidores em estágio probatório e de desempenho.

**Considerando** que dispõe os artigos 27, 28 e seguintes da Lei Complementar nº. 139/2011 e alterações posteriores.

**Considerando** que dispõe os artigos 28, 29, 30, 31, 32, 33 e seguintes da Lei Complementar nº. 140/2011 e alterações posteriores.

**Considerando** as atividades gerais em todos os setores da Administração Municipal e a iniciativa para se cumprir o disposto na legislação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam instituídas as Comissões de Avaliação dos Servidores Municipais em estágio probatório e os estáveis para avaliação de desempenho e seus procedimentos.

**I Comissão Geral:** Formada por servidores designados pelo Prefeito Municipal.

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
447	Ivania Teresinha Stramari Barden	Professora
11	Marcelle Carolina Jacobs Costa	Técnico Adm. II
15	Vanice Antonia Fronza	Técnico Adm. I
589	Elenice Teresinha Franciosi Buhl Schilling	Professora
312	Vanessa dos Santos Dall'Agnol Maschio	Auxiliar Adm.

Sendo a servidora Ivania Teresinha Stramari Barden nomeada Presidente da Comissão de Avaliação dos Servidores Municipais – CASM – e os demais Membros da referida comissão.

**À referida comissão compete:**

a) Adequar o regulamento e o instrumento de avaliação, nos termos da legislação e da doutrina existente na atualidade;

b) Divulgar no âmbito da Administração, em todos os setores e em tempo hábil, as normas, regulamentos e instrumentos pertinentes à avaliação de estágio probatório e de desempenho do servidor público municipal;

c) Acolher e decidir sobre eventuais recursos interpostos pelos servidores nos termos da Lei;

d) Ratificar e emitir relatório de avaliação.

II – Comissão Setorial: Será formada em cada Secretaria por servidores.

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

ELENICE TERESINHA FRANCIOSI BUHL SCHILLING

MARIA AMELIA DE SOUZA ROSSI

DANILO FLAVIO STEFANI NETO

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

RENATO FERREIRA SILVA

FABIO CESAR BELTRAME

DANIELE MACIEL DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

ADREANO RIGOTTI

MARISTELA ZANATTA

RONI FERREIRA SANTOS

**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

VANESSA DOS SANTOS DALL'AGNOL MASCHIO

CATIA FREITAS LUCIANO

MELISSA SIQUEIRA DO CARMO VILELA

**Secretaria Municipal de Governo**

LUIS FABIO MARCHIORO

NADIA ROBERTA MASTELLA

MARCIO RODRIGO PIRES

**Secretaria Municipal de Administração**

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

**Gabinete do Prefeito**

LEONICE FRANCIOSI

MARIA BORGES MORAES

SANDRONEIA APARECIDA KLAUS

**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

**Secretaria Municipal de Transportes**

ROSEMERY KNETSIKI

RAMIRO PERSSON QUADROS DA SILVA

JULIA CATIELE NOLIO

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

MARLY BATISTA DE AGUIAR

ELIANE VERENICE FALKEMBACH  
DIOGO TSUTAMU UCHIMURA

**Secretaria Municipal da Cidade e Núcleo Integrado de Fiscalização-NIF**  
GABRIELA POLACHINI  
PATRICIA N. UCHIMURA  
CLAUDINEY DA SILVA OLIVEIRA

**À referida comissão setorial compete:**

- a) Avaliar todos os servidores que pertencem a sua secretaria de acordo com o regulamento estabelecido através da Portaria Normativa nº 003/2014.
- b) Enviar as fichas de avaliação às comissões locais para serem distribuídas aos servidores e devolve-las à Comissão Geral após terem sido feitas as avaliações;

**Art. 2º** Para os servidores da área da educação, sob a tutela da Lei Complementar nº. 139/2011, integrantes do Quadro do Magistério Municipal, o período de avaliação será de 06 de novembro de 2017 a 30 de Novembro de 2017 e o período avaliado será de 01 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017, correspondente ao exercício de 2017.

**Art. 3º** Para os servidores das demais áreas tutelados pela Lei Complementar nº. 140/2011 o período de avaliação será de 06 de Novembro de 2017 a 30 de Novembro de 2017 e o período avaliado será de 01 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017, correspondente ao exercício de 2017.

**Art. 4º** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Geral de Avaliação designada nesta Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de Outubro de 2017.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração